



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2025

Proposta de fixação das despesas da Câmara Municipal de Santa Leopoldina para o exercício do ano de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica fixada a despesa de R\$ 4.871.254,49 (quatro milhões, oitocentos e setenta e um mil, duzentos e cinquenta e quarto reais e quarenta e nove centavos), para o Orçamento da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, quanto ao exercício financeiro de 2026.

Art. 2º A despesa de que trata o artigo 1º desta Resolução será realizada de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

1010 Câmara Municipal de Santa Leopoldina

1000 Ação Legislativa

2001 Manutenção das Atividades Administrativas do Poder Legislativo

300.00.00.00.00	Despesas Correntes	
31.90.11.00000	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$ 2.589.768,20
31.90.13.00000	Obrigações Patronais	R\$ 414.229,31
31.90.91.00000	Sentenças Judiciais	R\$ 1.000,00
31.90.92.00000	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 1.000,00
31.90.94.00000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 83.480,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

31.91.13.00000	Obrigações Patronais – RPPS	R\$ 135.794,48
33.50.41.00000	Contribuições	R\$ 26.087,50
33.90.14.00000	Outros benefícios Assistenciais	R\$ 1.000,00
33.90.14.00000	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
33.90.30.00000	Material de Consumo	R\$ 208.700,00
33.90.33.00000	Passagem e Despesa com Locomoção	R\$ 50.000,00
33.90.36.00000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 104.350,00
33.90.39.00000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 281.745,00
33.90.46.00000	Auxílio Alimentação	R\$ 662.400,00
33.90.91.00000	Sentenças Judiciais	R\$ 1.000,00
33.90.92.00000	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 1.000,00
33.90.93.00000	Indenizações e Restituições	R\$ 1.000,00

TOTAL DE DESPESAS CORRENTES **R\$ 4.662.554,49**

400.00.00.00.00 - Despesas de Capital

Programa: 1001 - Equipamento do Legislativo

Projeto/Atividade: 1002 - Aquisição de equipamento para o Legislativo

44.90.52.00000	Equipamento e Material Permanente	R\$ 208.700,00
----------------	-----------------------------------	----------------

TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL **R\$ 208.700,00**

TOTAL DO ÓRGÃO **R\$ 4.871.254,49**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário da Câmara Municipal, 29 de agosto de 2025.

MESA DIRETORA

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA

Presidente – PP

SERGIO ANGELI LAGO

Vice-Presidente - REPUBLICANOS

VANÍSIO WALCHER HELMER

Secretário - PP

MARCELO FERREIRA LEPAUS

Tesoureiro - PDT

JUSTIFICATIVA:

A proposta visa atender à exigência estabelecida no inciso IX, do artigo 31 da Lei Orgânica Municipal, que atribui à Mesa Diretora da Câmara Municipal a responsabilidade de elaborar e encaminhar ao Prefeito a proposta parcial do orçamento referente às necessidades do Poder Legislativo. Essa proposta é essencial para que as despesas da Câmara Municipal de Santa Leopoldina sejam devidamente incluídas na Proposta Global do Município, considerando o exercício financeiro de 2026.

O valor foi estimado de forma criteriosa, levando em conta as despesas correntes e de capital necessárias para a manutenção das atividades legislativas e administrativas da Câmara. A proposta está em plena conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, assim como com os preceitos da Constituição Federal de 1988.

Adicionalmente, a elaboração desta proposta respeitou os limites e requisitos previstos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Diante da relevância desta Resolução para o adequado funcionamento do Poder Legislativo no próximo exercício, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação, garantindo assim a continuidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Santa Leopoldina e o cumprimento das obrigações legais e financeiras.